

Consciência Negra: Um Olhar Sobre a Prática Pedagógica dos Docentes

Abiudi da Costa Quintanilia

Laudemiro da Silva Botelho

Maria Cristina de Oliveira Torres

Resumo: Este artigo traz em seu bojo uma pesquisa sobre Consciência Negra na educação básica, por considerar que esta é muito importante e contribuirá para os professores se apropriarem da Lei nº 10.639/03 fazendo referência das diretrizes dessa Lei, possibilitando a construção de um trabalho de caráter qualitativo no âmbito da educação. Além disso, deixará contribuições para futuros pesquisadores que por ventura venham se interessar em acrescentar outras idéias a este trabalho. A importância dessa pesquisa parte do conhecimento que se tem sobre o tema Consciência Negra, que está intimamente relacionado à História da África e Cultura Afro-brasileira e que esta, por sua vez, se tornou ensino obrigatório por meio da Lei nº 10.639/03. Para tanto, foram utilizados uma gama de autores, entre outros que se dedicaram a estudar as questões afro descendentes. Percebe-se então a urgente necessidade dos professores estarem preparados para lidar com os conflitos a respeito das questões raciais. É pertinente destacar que os professores continuam sendo os protagonistas nessa política de conscientização, pois são os docentes que com o mínimo de recursos se desdobram em sala de aula para sensibilizar os alunos da necessidade do respeito e do diálogo quanto às relações étnico-raciais.

Palavras-chave: Prática Pedagógica; Consciência Negra; Questões Raciais; Respeito.



Recebido em: dezembro. 2025. Aceito em: março. 2026

DOI: 10.56069/2676-0428.2026.784

Epistemes em Debate: Perspectivas Interdisciplinares

Abril, 2026, v. 3, n. 37

Periódico Multidisciplinar da FESA Educacional

ISSN: 2676-0428



Conciencia negra: Una mirada a la práctica pedagógica de los profesores

Resumen: Este artículo incorpora en su núcleo una investigación sobre la Conciencia Negra en la educación básica, considerando que es muy importante y contribuirá a que los profesores apropien la Ley N° 10.639/03 al referirse a las directrices de dicha ley, lo que permite la construcción de una obra cualitativa en el ámbito educativo. Además, dejará contribuciones para futuros investigadores que puedan estar interesados en añadir otras ideas a este trabajo. La importancia de esta investigación proviene del conocimiento disponible sobre el tema de la Conciencia Negra, estrechamente relacionado con la Historia de África y la Cultura Afrobrasileña y que, a su vez, se convirtió en enseñanza obligatoria mediante la Ley N° 10.639/03. Para ello, se utilizó una variedad de autores, entre ellos dedicados al estudio de cuestiones afrodescendientes. Entonces se percibe la urgente necesidad de que los profesores estén preparados para afrontar conflictos relacionados con cuestiones raciales. Es pertinente destacar que los profesores siguen siendo los protagonistas de esta política de concienciación, ya que son los docentes que, con el mínimo de recursos, trabajan en el aula para sensibilizar a los estudiantes sobre la necesidad de respeto y diálogo respecto a las relaciones étnico-raciales.

Palabras clave: Práctica pedagógica; Conciencia Negra; Cuestiones Raciales; Respeto.

Black Consciousness: A Look at Teachers' Pedagogical Practice

Abstract: This article incorporates in its core a research on Black Consciousness in basic education, considering that it is very important and will contribute to teachers appropriating Law No. 10.639/03 when referring to the guidelines of said law, which allows the construction of a qualitative work in the educational field. In addition, it will leave contributions for future researchers who may be interested in adding other ideas to this work. The importance of this research comes from the knowledge available on the subject of Black Consciousness, closely related to the History of Africa and Afro-Brazilian Culture and which, in turn, became compulsory education through Law No. 10,639/03. To do this, a variety of authors were used, including those dedicated to the study of Afro-descendant issues. There is then an urgent need for teachers to be prepared to deal with conflicts related to racial issues. It is pertinent to emphasize that teachers continue to be the protagonists of this awareness-raising policy, since they are the teachers who, with the minimum of resources, work in the classroom to sensitize students to the need for respect and dialogue regarding ethnic-racial relations.

Keywords: Pedagogical Practice; Black Consciousness; Racial Issues; Respect.

INTRODUÇÃO

O tema Consciência Negra faz parte de uma abordagem presente no calendário escolar, e a cada ano nota-se que essa temática vem sendo trabalhada isoladamente, uma vez que a discussão se faz em torno do dia 20 de novembro, data da morte de Zumbi dos Palmares em que se perpetuou o dia da Consciência Negra. Contudo, sabe-se que além da possibilidade espontânea em discutir essa data, o presidente Luís Inácio Lula da Silva no dia 09 de janeiro de 2013 sancionou a Lei nº 10.639 que reza a obrigatoriedade do Ensino da História e Cultura Afro-brasileira nas escolas do Brasil.

Partindo do princípio de que a escola trabalha o tema Consciência Negra por meio de projeto, destacando o respeito ao indivíduo, levando em consideração as etnias, mesmo que seja pela obrigatoriedade da Lei nº 10.639, será possível compreender que a escola de Educação Básica iniciou um trabalho que visa sensibilizar os alunos da importância étnica, não devendo folclorizar a figura do homem negro em personagens que caracterizam sofrimento e dor.

Diante desse contexto, observa-se que os Parâmetros Curriculares Nacionais, diz que “a escola tem um papel crucial a desempenhar” (PCNs-vol.10, 2001, p.23) no espaço escolar em relação a Consciência Negra, daí a necessidade de desenvolver um trabalho com seriedade em torno do tema dentro de nossas escolas.

De acordo com os Parâmetros Curriculares Nacionais (2001) “[...] a escola é um dos lugares onde são ensinadas as regras do espaço público para o convívio democrático com a diferença”. Nesse sentido, entende-se que a escola não pode ter divisões, não pode manifestar preferências, visto que:

O reconhecimento da complexidade que envolve a problemática social, cultural e étnica é o primeiro passo. Tal reconhecimento aponta a necessidade de a escola instrumentalizar-se para fornecer informações mais precisas para questões que vêm sendo indevidamente respondidas pelo senso comum, quando não ignoradas por um silencioso constrangimento. (Parâmetros Curriculares Nacionais, 2001. p.25)

Nesta ótica, acredita-se que é com um caráter, mais democrático e de cidadania que a escola poderá realizar reflexões que repercutam numa verdadeira e contínua Consciência Negra, uma vez que a escola de educação básica trabalha com alunos e alunas aptas a terem uma formação de novas mentalidades.

Para tanto, é inegável reconhecer e contribuir na formação dos professores em torno da temática para assim facilitar o trabalho em sala de aula, uma vez que são os docentes, àqueles que terão o papel de sensibilizar os alunos e alunas a terem transformações de atitudes na sociedade a qual estão vivendo.

CONTEXTO HISTÓRICO DA RAÇA NEGRA E LEGISLAÇÕES

O Brasil é um país marcado historicamente por ter sido uma colônia de exploração e que possivelmente por esse motivo apresenta vários problemas de exclusão social. No tocante, é que o Brasil confirmou as práticas de exclusão à medida que contemplou por meio das Legislações sancionadas ao longo dos séculos. Sobre o assunto o Decreto nº 1.331, de 17 de fevereiro de 1854, estabelecia que:

Nas escolas públicas do país não seriam admitidos escravos, e a previsão de instrução para adultos negros dependia da disponibilidade de professores. O Decreto nº 7.031-A, de 6 de setembro de 1878, estabelecia que os negros só podiam estudar no período noturno e diversas estratégias foram montadas no sentido de impedir o acesso pleno dessa população aos bancos escolares. (BRASIL, 2004, p.7)

Paralelo à ação permissiva do Estado Brasileiro no século XIX, Gomes (2012) corrobora afirmando que:

A criação e a implementação de políticas sociais se realiza num terreno conflitivo da vida social, especificamente quando se toma a herança histórica e social forjada no período da ditadura no campo da formulação e implementação de políticas educacionais, que imprimiu profundas marcas nesse contexto. Algumas dessas marcas autoritárias são as determinações centralizadoras, o esvaziamento dos currículos, a apologia à diversidade e a negação das desigualdades de classe, raça, gênero e diversidade sexual. (GOMES, 2012, p.22)

No Brasil, o século XX é marcado pela luta em favor do respeito à etnia negra e afrobrasileira. Por meio dos movimentos negros tem conseguido várias políticas públicas e legislações que contemplem o dever de respeitar e reconhecer o negro e seus descendentes. A luta em favor do reconhecimento negro no Brasil é contínua e não deve parar, sobretudo porque historicamente e mesmo nos primórdios da humanidade já havia noções de inferioridade ao povo negro. A partir da leitura em Alves (2007), a autora apresenta “Munanga (1986) que revela que as primeiras referências de um povo negro de perfil desfavorável foram criadas pela imaginação fértil do grande historiador grego Heródoto”.

É na perspectiva de luta social e política que de acordo com Gomes (2012):

A partir dos anos 1980, quando o processo de reconstrução da sociedade brasileira, as demandas por participação e convivência democrática começaram a ganhar força, culminando com a promulgação da Constituição Federal de 1988 e tendo continuidade nos anos seguintes. Quanto mais a sociedade brasileira se organiza politicamente em busca da concretização da democracia, maiores são os desafios a ser superados por meio da implementação de políticas sociais e programas de iniciativa do Estado. (GOMES, 2012, p.22)

Ratificando a luta da etnia negra por meio dos movimentos, no final do século XX a sociedade é contemplada quando em BRASIL, 2004 cita “a promulgação da Constituição de 1988, o Brasil busca efetivar a condição de um Estado democrático de direito com ênfase na cidadania e na dignidade da pessoa humana”. Isto por levar em consideração que “a educação constitui-se um dos principais ativos e mecanismos de transformação de um povo”.

Além do conhecido “pai da História” ter ainda na Idade Antiga mentalizado sobre a inferioridade do povo negro, pensadores do “século das luzes”, na Idade Moderna reforçam a mentalidade de inferioridade da raça negra, defendendo segundo apresenta Alves (2007):

Por meio da justificativa de que os povos, a partir da racionalidade, seriam capazes de modificar o estado natural, estudiosos como Buffon, Voltaire, Diderot, Gobineau e outros iluministas foram uníssomos ao disseminarem o discurso da superioridade da raça branca em face das raças negra e amarela durante o século XVIII. O século das Luzes queria saber: Por que são pigmentadas tais criaturas? Deveria haver justificativa que os tornassem diferentes de tal maneira que os distanciassem dos brancos na aparência. Para tanto seria preciso investigar. Santos (2002, p. 27) diz que a observação do negro levou Voltaire a perceber que o negro apresenta uma razão imperfeita, que lhe confere “um pequeno grau de superioridade em relação aos outros animais”. Isto o conduz a concluir que o negro também é da espécie humana. (ALVES, 2007, p.14)

Como se vê, conceituados defensores do pensamento político, da liberdade individual e tolerância em pleno século XVIII sustentaram a ideia de superioridade da raça branca, vendo a mesma como ariana e superior às demais raças. Vê-se ainda que esta mentalidade se perpetuou entre as sociedades instaurando a presença do racismo e discriminação nas sociedades que justificavam ter direito em explorar seres humanos.

Ao passo que iluministas do século XVIII, defendiam por meio do conhecimento científico a superioridade ariana em detrimento da raça negra, por

exemplo, no Brasil, o século seguinte foi repleto de legislações que lentamente conduziam a condição do negro africano e seus descendentes a se tornarem livres. Apesar das legislações promulgadas no século XIX, a saber, Eusébio de Queiroz (Lei nº 581 de 1850), Lei do Ventre Livre (28 de setembro de 1871), Lei dos Sexagenários (20 de setembro de 1885) e a Lei Áurea (13 de maio de 1888), segundo Alves (2007) apud Silva (1996):

Nenhuma política pública de amparo ao trabalhador explorado foi desenvolvida, de modo que o país consolidou um modelo, principalmente no que se referia ao mercado de trabalho acessível para uma mão de obra que, como afirma Silva (1996, p.127) 'atenderia a necessidade de preservar e desenvolver, na composição étnica da população, as características mais convenientes de sua ascendência europeia'. (ALVES, 2007, p. 21)

Foi nesse contexto que se deu o nascimento do século XX no Brasil, em meio à mentalidade de que o negro, ex-escravo somente teria que servir, atuando como mão de obra braçal dentro da sociedade brasileira, haja vista que o legado deixado aos afros descendentes foi em essência, homens, mulheres e crianças sem escolaridade, sem trabalho, sem moradia, sem propriedade e sem cidadania. Somando nos centros urbanos e também rurais, mão de obra barata que levava os afros descendentes a viverem sem condições dignas.

Ainda segundo Alves (2007), sem resolver as condições de vida dos afros descendentes foi implantada a Lei Afonso Arinos, que:

Quando se instituiu a lei Afonso Arinos, de 1951, no propósito de coibir a discriminação racial em entradas de clubes, hotéis, e demais estabelecimentos de serviços; ou mesmo na preferência por indivíduos de determinada característica física para uma vaga de emprego; de tal modo que uma lei desse porte não deveria existir em um país sem conflitos raciais. Não só existe como foi acionada muitas vezes, por negros brasileiros e estrangeiros. (ALVES, 2007, p. 22)

Possivelmente, no sentido de minimizar a discriminação racial no Brasil, foi promulgada a Lei Afonso Arinos em 1951. Não obstante, acabou por reforçar a presença das diferenças étnicas e culturais visíveis que implicavam nas condições e relações sociais dos afros descendentes com as pessoas de etnia branca, visto que o Brasil é um país com significativa presença da etnia negra.

Pode-se dizer, no caso do Brasil, que diante desse contexto de legislações a luta pela consciência negra antecedeu as legislações abolicionistas do século XIX,

quando já no século XVII, líderes negros já manifestavam práticas de resistências, “fosse pela diplomacia, como na ocasião do comando de Ganga Zumba em Palmares, ou das sangrentas batalhas pela liberdade, deflagradas por seu sobrinho e sucessor Zumbi.” (ALVES, 2007)

No entanto, apoiando-se em Goulart (2000) para Alves (2007):

As revoltas eram constantes, dentre as quais a Revolta de Cabanagem, cujo número foi de 40.000 mortos, a Balaiada, que teve como heróis das classes populares o negro Cosme e a Guerra dos Farrapos, em que os negros reivindicavam sua liberdade lutando junto a Bento Gonçalves foram as mais significativas, ainda que pouco abordadas nos currículos escolares. Um fator importante da luta desses povos estava em preservar sua cultura. Vivendo em senzalas, eram proibidos de se falarem. A cultura e as histórias que se perpetuavam pela tradição oral foram se perdendo pelo tempo. Mantê-los em silêncio seria uma forma de evitar que os cativos se rebelassem quanto a permanecer naquelas condições ou mesmo que arquitetassem planos de fuga para os quilombos, esconderijos distantes da casa grande, onde se refugiavam. (ALVES, 2007, P.24)

O rebelar dos escravos no século XVII e os movimentos sociais do período regencial do Brasil em que a participação negra foi destaque, não pode ser entendida de outra maneira a não ser da luta pela liberdade e conseqüentemente a luta da discriminação racial que emergiu após a abolição da escravatura, defendendo assim a necessidade da consciência negra e valorização de suas culturas. Desse modo, é que a busca pela consciência negra esteve entrelaçada às várias formas de resistência utilizadas por aqueles que acreditavam na sua cultura, na sua etnia, sobretudo a construção dos quilombos e seus remanescentes, além dos movimentos negros urbanos que dão continuidade a manifestos na sociedade brasileira.

Sobre a luta pela consciência negra de modo sistemático e formal, vale dizer segundo Alves (2007) que:

A instrução no ensino formal foi a principal vertente da luta pela equidade de direitos e justiça social dos negros na sociedade brasileira. Desde então, passou a ser imperativo o fato de compreender os fatores ideológicos que conduziram o referido grupo a subgrupo social, inferiorizou sua imagem e importância, bem como construiu conceitos que, por muito, legitimam tal conjuntura. (ALVES, 2007, P.26)

Neste aspecto, cabe aqui ressaltar que além do sentimento de resistência em preservação da cultura, os afrobrasileiros buscaram por meio da educação formal e sistematizada lutar pela igualdade de direitos, a fim de se firmarem na sociedade a qual fazem parte e serem amparados legalmente e ideologicamente, haja visto que a

discriminação racial se tornou uma constante no cotidiano daqueles que se reconhecem como afrodescendentes.

Baseado em Cavalleiro, 2005, Rosa et. al. (2013) chama a atenção para a importância da Lei nº 10.639/03, dizendo que:

Diante da publicação da Lei n. 10.639/2003, o Conselho Nacional de Educação aprovou o Parecer CNE/CP 3/2004, que institui as Diretrizes Curriculares para a Educação das Relações Étnico-Raciais e o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileiras e Africanas a serem executadas pelos estabelecimentos de ensino de diferentes níveis e modalidades, cabendo aos sistemas de ensino, no âmbito de sua jurisdição, orientar e promover a formação de professores e professoras e supervisionar o cumprimento das Diretrizes (ROSA et al, 2013, p.56).

Dentro dessa perspectiva da Lei Federal, sancionada pelo então presidente Luís Inácio Lula da Silva em 09 de janeiro de 2003, nota-se que há uma preocupação em disseminar uma ideologia de formação por meio das instituições de ensino. No entanto, embora considerando a aplicação da Lei, marco de grande importância na História do Brasil e dos afro-brasileiros, sobretudo, há de convir que possivelmente não houve formações de caráter extensivo a fim de sensibilizar os professores da educação básica a ponto de os mesmos terem uma formação específica ao abordarem sobre a temática.

Ainda sob o olhar e importância da lei nº 10.639/03, é necessário destacar os efeitos que a mesma pode causar em relação à valorização da cultura afro-brasileira, enfatizando a resistência, valores, e a gama de conhecimento e produção deixadas pelos antepassados e reconstruídos pelos remanescentes dos africanos que viveram no Brasil, hoje denominados negros ou afro-brasileiros. E levando em consideração a legitimidade do ser humano é que segundo Rosa et al.p. apud, Paulo Freire (2005) “argumenta que a vocação natural de todo ser humano é ser mais e não menos”.

Nessa perspectiva é que o Governo Federal desenvolveu políticas que caracterizam ações afirmativas a fim de reconhecer, reparar e valorizar os negros no Brasil, a saber, que:

Cabe ao Estado promover e incentivar políticas de reparações, no que cumpre ao disposto na Constituição Federal, Art. 205, que assinala o dever do Estado de garantir indistintamente, por meio da educação, iguais direitos para o pleno desenvolvimento de todos e de cada um, enquanto pessoa, cidadão ou profissional. Sem a intervenção do Estado, os postos à margem, entre eles os afro-brasileiros, dificilmente, e as estatísticas o mostram sem deixar dúvidas, romperão o sistema meritocrático que agrava desigualdades e gera injustiça, ao reger-se por critérios de exclusão, fundados em

preconceitos e manutenção de privilégios para os sempre privilegiados. (BRASIL, 2004, p.11)

Ainda segundo Gomes (2012):

A Lei n.º 10.639/03 altera a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei n.º 9.394/96) e pode ser considerada uma reivindicação do Movimento Negro e de organismos da sociedade civil, de educadores e intelectuais comprometidos com a luta antirracista. Pode também ser entendida como uma resposta do Estado às demandas em prol de uma educação democrática, que considere o direito à diversidade étnico-racial como um dos pilares pedagógicos do País, especialmente quando se consideram a proporção significativa de negros na composição da população brasileira e o discurso social que apela para a riqueza dessa presença. (GOMES 2012, p.20)

Apesar das várias legislações aqui apresentadas e considerando a importância da Lei nº 10.639/03, Gomes (2012) apud BRASIL 2009, ainda destaca:

O Parecer do CNE/CP 03/2004 e a Resolução CNE/CP 01/2004. Do ponto de vista da política educacional, a existência de tais dispositivos legais, cuja abrangência diz respeito aos sistemas de ensino, escolas e sociedade civil, orientou a construção de um planejamento para a sua implementação em âmbito nacional: o Plano Nacional das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana (GOMES 2012, p.23).

Mesmo o Estado Brasileiro, reconhecendo legalmente o negro no Brasil do século XXI, a respeito da discussão Rosa et. al. (2013), comenta que:

A falta visível de uma educação que contemple o multiculturalismo no âmbito escolar tem sido uma agravante que vem sendo perpetuado durante a História por meio de várias práticas sociais e, mais precisamente, no ambiente educacional. Na revista *Presença Pedagógica* (2007), pontua que quando a criança negra chega à escola, ela traz consigo uma série de indagações relacionadas com sua raça, cor, cabendo à escola posicionar-se de forma a atender essas indagações. (ROSA et al, 2013, p.56)

No ponto de vista de Rosa et. al. (2013) cabe à escola atender as indagações dos alunos sem postura discriminatória, de modo que transmita segurança sensibilizando os alunos da necessidade do respeito às pessoas independente da etnia, religião opção sexual, assim como destacar os princípios de igualdade, no entanto é relevante dizer que a escola, os professores que são os agentes de conhecimento precisam estar inseridos nesses novos debates de novas políticas, que muitas vez não chegam a fazer parte da formação dos professores que precisam de formação continuada a fim de estarem preparados para os desafios dessas novas políticas que precisam ser implantadas na sala de aula. Daí a importância de um

Trabalho conjunto, de articulação entre processos educativos escolares, políticas públicas, movimentos sociais, visto que as mudanças éticas, culturais, pedagógicas e políticas nas relações étnico-raciais não se limitam à escola. (BRASIL, 2004, p.13)

Segundo Rosa et. al., (2013):

A escola é o meio que tem o legado intrínseco de pensar incontáveis possibilidades de acessos às mais variadas culturas, não só no âmbito de inserir nos calendários datas exclusivas para serem trabalhadas com os estudantes, mas sim, no sentido de oportunizar a compreensão frente às semelhanças e principais diferenças entre as culturas. (ROSA et. al., 2013, p. 57)

À medida que a Unidade Escolar faz adesão à concepção acima descrita levando em consideração a Lei 10.639/03, a escola neste caso se torna um ambiente propício à disseminação de uma sociedade mais justa, isto quando inclui no calendário escolar atividades que atendam à desmistificação da Cultura Afro, chamando a atenção não só da parte da História que reprimiu os negros no período colonial e monárquico do Brasil, assim como da parte da História que entende a África como um continente próprios de negros a serem escravizados, mas a África abundante em recursos naturais e exóticos e com suas singularidades.

Ainda segundo Rosa et. al., (2013):

A Lei nº 10.639/03 preconiza que a História e Cultura Afro precisa ser discutidas nas disciplinas afins: História, Arte, Literatura. O que leva a pontuar que, no quadro de docentes não fazem parte somente os professores dessas disciplinas, mas também, todos os docentes (...). (ROSA et. al., 2013, p. 57)

Se a escola levar esse ponto que a Lei nº 10.639/03 preconiza, não será possível a escola realizar um trabalho integrado a respeito da temática Consciência Negra no ambiente escolar, visto que a escola é composta por um conjunto de sujeitos que podem interferir na temática contribuindo nesse processo educacional. Tendo em vista que a escola é constituída além de alunos e professores, há também o gestor, a coordenação pedagógica e técnica, servidores do administrativo e apoio, além dos pais, que podem ser parceiros da escola nesta dinâmica. Todos os personagens da escola podem contribuir para a conscientização do respeito às etnias, conduzindo os alunos a se tornarem cidadãos críticos, ativos e atuantes na sociedade a qual fazem parte.

Segundo a Lei nº 10.639/03 a escola deve corresponder à mesma Lei à medida que pôr em prática o Ensino da História e Cultura Afrobrasileira, mas para Gomes (2012):

A efetivação e a implementação de leis no campo educacional dependem em grande medida de um conjunto de condições que lhes permitam a realização plena. Nesse cenário, a escola tem sido considerada historicamente um espaço de repercussão e reprodução do racismo. Como mostra sua história e revelam as dinâmicas sociais produzidas nesse lócus, trata-se de uma instituição que dificilmente consegue lidar com identidades forjadas num contexto de diversidade, reconhecendo-as e tratando-as de forma igualitária e digna, e com saberes e patrimônios culturais produzidos pelos grupos étnico-raciais do País. (GOMES, 2012, p.24)

Ainda sob a perspectiva do papel da escola Gomes (2012) aponta que:

A adoção da Lei e sua concretização em práticas pedagógicas baseadas na educação para (e na) diversidade demandam a reorganização desse lócus numa perspectiva emancipatória, a revisão da cultura escolar, de currículos, de práticas pedagógicas e de relações sociais entre os envolvidos nesse processo, enfatizando a especificidade do segmento negro da população. Tal transformação diz respeito ao reconhecimento da educação, sobretudo a escolar, como um direito de todos e, por conseguinte, da população negra. (GOMES 2012, p.24)

Rosa et. al. (2013), cita “Munanga apud Castro (2008) que diz que não existem leis no mundo que seja capaz de banir as ações comportamentais preconceituosas que existem na essência das pessoas”. Diante do papel da escola enquanto formadora de opinião cabe à mesma ser motivadora dentro da temática em pesquisa, visto que os professores sozinhos terão árduo papel em fazer esse trabalho que muitas vezes pela falta de formação, discutem de modo superficial a temática. Tendo em vista que dentre muitos problemas sociais que acontecem internos à escola, esses se dão em função da falta de sensibilidade e respeito ao outro.

ALGUNS CONCEITOS PERTINENTES À PESQUISA

Na leitura em Rosa (et. al., 2013), encontra-se a afirmação que “uma das maneiras mais cruel de exclusão em todo o mundo é o preconceito racial, o qual provoca também um grande estrago na exclusão educacional”. Falando de preconceito racial, entende-se que é legítimo destacar nessa pesquisa alguns conceitos que estão associados à linha de pesquisa em foco.

Baseando-se em Munanga e Gomes (2006), apresenta-se alguns conceitos voltados à temática Consciência Negra.

O primeiro conceito a ser aqui apresentado é o de raça, que segundo Munanga e Gomes (2006), grande é o debate quando se faz a pergunta “qual é a sua raça?”. Neste caso Munanga e Gomes (2006) apresentam diferenças no termo dependendo de quem o utiliza. A exemplo, contextualizando a utilização do termo por diferentes grupos:

Durante a II Guerra Mundial (1939-1945), o Nazismo lançou mão da aplicação deste conceito, com um sentido biológico, para justificar a suposta supremacia dos brancos e arianos (considerados pelos nazistas como uma raça pura e branca) sobre outros grupos, promovendo a segregação, a dominação e a morte de milhões de pessoas. Já o Movimento Negro e vários estudiosos, (...) ao contrário, rejeitam a ideia de que existam raças superiores e inferiores. Os grupos políticos lançam mão do conceito, dando-lhe um outro significado, relacionando ao reconhecimento da diferença entre grupos humanos, sem atribuir qualidades positivas ou negativas, ao reconhecimento da condição, das origens ancestrais e identidades próprias de cada um deles. (...). (MUNANGA; GOMES 2006, p.175)

Após a constatação da utilização do termo raça pelo Nazismo do século XX e Movimentos Negros no Brasil do mesmo século, Munanga e Gomes (2006) afirmam que:

Podemos compreender que a identificação de raças é na realidade, uma construção social, política e cultural produzida no interior das relações sociais e de poder ao longo do processo histórico. Não significa, de alguma forma, um dado da natureza. É no contexto da cultura que nós aprendemos a enxergar as raças. Isso significa que, aprendemos a ver negros e brancos como diferentes na forma como somos educados e socializados a ponto dessa ditas diferenças serem introjetadas em nossa forma de ser e ver o outro, na nossa subjetividade, nas relações sociais mais amplas. (MUNANGA; GOMES 2006, p.175)

Em Brasil (2004):

É importante destacar que se entende por raça a construção social forjada nas tensas relações entre brancos e negros, muitas vezes simuladas como harmoniosas, nada tendo a ver com o conceito biológico de raça cunhado no século XVIII e hoje sobejamente superado. Cabe esclarecer que o termo raça é utilizado com frequência nas relações sociais brasileiras, para informar como determinadas características físicas, como cor de pele, tipo de cabelo, entre outras, influenciam, interferem e até mesmo determinam o destino e o lugar social dos sujeitos no interior da sociedade brasileira. (BRASIL, 2004, p.13)

Seja na ótica de Munanga, seja na leitura em Brasil (2004), o termo raça não se aproxima das ciências naturais e sim das relações sociais e culturais que se dão no decorrer de um processo histórico. E ainda segundo BRASIL 2004, “o termo foi ressignificado pelo Movimento Negro que, em várias situações, o utiliza com um sentido político e de valorização do legado deixado pelos africanos”.

A respeito do termo etnia, segundo Munanga e Gomes (2006):

Muitos intelectuais (...) preferem usar o termo etnia para se referir ao segmento negro da população brasileira. Acreditam que o conceito é mais adequado porque não carrega o sentido biológico, atribuído à raça, o que colabora para superação da ideia de que a humanidade se divide em raças superiores e inferiores. (MUNANGA; GOMES 2006, p.176-177)

Partindo desse ponto de vista é que Munanga e Gomes (2006), afirmam que “etnia é outro termo ou conceito usado para se referir ao pertencimento ancestral e étnico-racial dos negros em nossa sociedade”. Nessa ótica, usar o termo etnia em detrimento do termo raça não resolve os problemas raciais contidos dentro da diversidade cultural existente na etnia negra que se destaca tanto pela dimensão cultural, quanto pela dimensão racial.

Em Brasil (2004):

O emprego do termo étnico, na expressão étnico-racial, serve para marcar que essas relações tensas devidas a diferenças na cor da pele e traços fisionômicos o são também devido à raiz cultural plantada na ancestralidade africana, que difere em visão de mundo, valores e princípios das de origem indígena, europeia e asiática. (BRASIL 2004, p.13)

Outro termo a ser conceituado nesta pesquisa é o racismo. Segundo Munanga e Gomes (2006):

O racismo é um comportamento, uma ação resultante da aversão, por vezes, do ódio, em relação a pessoas que possuem um pertencimento racial observável por meio de sinais, tais como a cor da pele, tipo de cabelo, formato do olho etc. Ele é resultado da crença de que existem raças ou tipos humanos superiores e inferiores, a qual se tenta impor como única e verdadeira. (MUNANGA; GOMES 2006)

O termo racismo em sua prática tem sido uma constante em nossa sociedade, daí a necessidade de destacar a Lei nº 10.639/03, pois se há na escola um trabalho mais frequente de sensibilização será possível conquistar uma sociedade menos racista nas próximas décadas. Vale ressaltar, que se todas as formas dialogadas não

conseguir sensibilizar os alunos da necessidade de não existir mais o racismo, pode-se deixar claro da “Lei nº 7.716/89 em que o crime de racismo é imprescritível e inafiançável, que se procede mediante ação penal pública incondicionada”, que se for denunciado judicialmente conduz a reclusão àquele que cometer o racismo, ou seja, o ofensor.

Outro termo que cabe aqui destacar é o etnocentrismo. Esse termo não significa racismo, mas diante a alimentação do mesmo à prática do racismo poderá não tardar. O etnocentrismo segundo Munanga e Gomes (2006):

É um termo que designa o sentimento de superioridade que uma cultura tem em relação às outras. Consiste em acreditar que os valores próprios de uma sociedade ou cultura particular devam ser considerados como universais válidos para todas as outras. (MUNANGA; GOMES 2006, p.181)

O termo etnocêntrico implica em a pessoa se sentir que seus valores, sua cultura seja melhores que os de outras pessoas e tentar fazer a conversão do outro o qual é compreendido como um ser inferior, quando esse sentimento é colocado em prática, o etnocentrismo se transforma em racismo.

Em relação ao preconceito racial, Munanga e Gomes (2006) dizem que:

É um julgamento negativo e prévio que os membros de uma raça, de uma etnia, de um grupo, de uma religião ou mesmo de indivíduos constroem em relação ao outro. Esse julgamento prévio apresenta como característica a inflexibilidade, pois tende a ser mantido a qualquer custo, sem levar em conta os fatos que o contestem. Trata-se do conceito ou opinião formado antecipadamente, sem maior ponderação ou conhecimento dos fatos. O preconceito inclui a relação entre pessoas e grupos humanos e a concepção que o indivíduo tem de si mesmo e também do outro. (MUNANGA e GOMES 2006, p.181-182)

Dentro do conceito do termo preconceito racial, encontra-se elementos que são assimilados dentro de um processo histórico, o que não justifica manter o preconceito racial, quando se desvenda os fatos e se respeita a cultura do outro, as características do outro. O preconceito racial, também precisa ser rebatido, desconstruído em nossa sociedade, pois suas marcas são negativas à estima do indivíduo.

Segundo Munanga e Gomes (2006), “a palavra discriminar significa distinguir, diferenciar, discernir. A discriminação racial pode ser considerada como prática do racismo e a efetivação do preconceito”. Portanto, não é legítima a prática da discriminação, pois a mesma implica em ação e quando isto acontece pode-se estar

negando oportunidades a quem de direito, nesse caso o ofendido, que em geral é a pessoa que tem origem na etnia negra, e assim se reconhece.

Considera-se relevante apresentar tais conceitos acima descritos, a fim de melhor diferenciar cada um deles, embora todos estejam devidamente entrelaçados de história, cultura e consequências.

A Lei 10.639/03 é um marco relativamente recente das mudanças que promovem a educação como protagonista de um cenário em que a pluralidade tem o dever de ser considerada em sua totalidade e respeitada de maneira que proporcione uma aprendizagem, significativamente, mais efetiva.

Nesse aspecto pode-se inserir nas discussões o que:

Bem salientou Frantz Fanon (3), os descendentes dos mercadores de escravos, dos senhores de ontem, não têm, hoje, de assumir culpa pelas desumanidades provocadas por seus antepassados. No entanto, têm eles a responsabilidade moral e política de combater o racismo, as discriminações e, juntamente com os que vêm sendo mantidos à margem, os negros, construir relações raciais e sociais sadias, em que todos cresçam e se realizem enquanto seres humanos e cidadãos. Não fossem por estas razões, eles a teriam de assumir, pelo fato de usufruírem o muito que o trabalho escravo possibilitou ao país. (BRASIL, 2004, p.14)

Conduzir essa discussão é uma tarefa árdua em que o professor precisa estar atento às colocações apresentadas a fim de desmistificar os significados apresentados e sensibilizar os alunos do contexto histórico vivido pelos negros. Para tanto, segundo Brasil (2004), “a educação das relações étnico-raciais impõe aprendizagens entre brancos e negros, trocas de conhecimentos, quebra de desconfianças, projeto conjunto para construção de uma sociedade justa (...)”. No entanto, esta tarefa de promover o fim da discriminação e preconceito racial não é só da escola, mas aí perpassa toda uma gama de situações ora conflitantes que necessitam de cuidado, atenção e resolução.

A Lei nº 10.639/2003 é o ponto de partida para as discussões em torno da temática dessa pesquisa, mas cabe ressaltar que a Lei nº 11.645, promulgada em 2008 mudou a lei anterior, ampliando a obrigatoriedade tanto em discutir a História da África e Afro-brasileiros para atingir também a abordagem sobre a “história e culturas indígenas brasileiras”, como contempla a Revista Presença Pedagógica, (2009), que o Artigo 26 estabelece que “nos estabelecimentos de ensino fundamental e de ensino médio, públicos e privados, torna-se obrigatório o estudo da história e cultura afro-brasileira e indígena”.

Embora ciente da existência e importância da lei nº 11.645/2008, foi a lei 10.639/2003 que norteou as investigações e discussões nesta pesquisa.

A PRÁTICA PEDAGÓGICA E A CONSTRUÇÃO DE IDENTIDADES

Segundo Moura (2013) “ao longo da História, as pessoas ‘diferentes’ tem sido aprisionadas em rótulos ideologicamente engendrados e repassados pela sociedade e pela cultura, arcando com um ônus que lhes vem custando caro”. Dentre elas, estão incluídas as pessoas “negras”, cuja nomenclatura vem carregada de diversos olhares que ocasionam múltiplas conotações e, por conseguinte, “fugindo” ou “desviando-se” do padrão social dominante.

No entanto, sabe-se que o homem enquanto ser social necessita buscar sua própria marca e individualidade. E é com essa identidade que preserva sua originalidade e diferenças como indivíduos. Com isso, faz-se necessário o exercício da construção da identidade a partir das diferenças. No entanto, em tempos atuais, falar no processo de construção da identidade continua sendo ainda muito desafiador, pois a construção dessa proposta requer a formação de professores em pluralidade cultural. Por isso, que ainda hoje se discute o conceito de identidade. Tomando como ponto de partida, identidade aqui será utilizada como sendo síntese de diversos fatores sociais que fazem sentido para um determinado grupo social. Nesse sentido, para Cunha Jr. (2005) “a identidade negra ou afrodescendente é definida a partir das experiências sociais passadas pelos povos originários da África e pelos seus descendentes”. Já Munanga (1994), ao falar sobre identidade destaca que:

[...] a identidade é uma realidade sempre presente em todas as sociedades humanas. Qualquer grupo humano, através do seu sistema axiológico sempre selecionou alguns aspectos pertinentes de sua cultura para definir-se em contraposição ao alheio. A definição de si (autodefinição) e a definição dos outros (identidade atribuída) têm funções conhecidas: a defesa da unidade do grupo, a proteção do território contra inimigos externos, as manipulações ideológicas por interesses econômicos, políticos, psicológicos, etc. (MUNANGA, 1994, p.177-178)

Sendo assim, falar no processo de construção da identidade étnico-racial é, acima de tudo, saber que a construção de identidade está na junção entre a diferença do ponto de vista individual e a semelhança do ponto de vista sociocultural. Em outras palavras, Lopes apud MEC - Educação - Africanidades-Brasil. p.258 cita:

A igualdade como base da diferença é uma equação que nos ajuda a entender os processos de construção de identidade pelos quais passam nossos alunos nos diversos espaços sociais, inclusive na escola, o que nos leva a questionar sobre as representações que o aluno negro constrói de si nessa trajetória. (MEC - Educação-Africanidades-Brasil)

Por outro lado, sabe-se também que a escola é depositária de uma expectativa social talvez maior que ela possa imaginar e, até mesmo, dar conta. Nesse sentido, cabe saber o tamanho das possibilidades de intervenção que a escola dispõe para o atendimento de novas necessidades sociais, pois se sabe que em relação à Lei nº 10.639/03, vive-se, nas escolas, um currículo de urgência, ao ponto de se chegar a ouvi a seguinte afirmativa: “na minha escola a lei já foi aplicada, fizemos a semana da consciência negra e comemoramos a cultura negra.” (Lopes apud MEC – Educação – Africanidades- Brasil. p. 255).

Aplicação, como a citada acima, resume-se a uma “comemoração” organizada como evento pedagógico. Nesse caso, a escola e os professores precisam de um olhar mais cuidadoso e atento em relação às escolhas feitas para o exercício da prática pedagógica, pois as dimensões que se mobilizam por meio das ações podem ir muito mais além do planejado.

Sendo assim, a escola caracteriza-se com sendo um espaço de socialização dos indivíduos. E, é através dela que o aluno desenvolve o senso crítico e aprende valores éticos e morais que regem a sociedade. Segundo Nascimento apud Lima (2012):

A escola tem como responsabilidade ampliar os horizontes culturais e expectativas dos alunos numa perspectiva multicultural. É na escola que aprendemos a conviver com as diferentes formas de agir, pensar e se relacionar; (LIMA, 2012, p.23)

Diante desse cenário, é de fundamental importância a necessidade de despertar o envolvimento e o comprometimento dos profissionais da educação para refletirem sobre sua prática pedagógica, com o intuito de buscarem princípios básicos que nortearão a organização e o planejamento voltados ao respeito e à diversidade.

Nesse contexto, considera-se prática pedagógica um conjunto de ações envolvidas no processo de aprendizagem. E, diante dessa perspectiva, espera-se um novo olhar sobre toda a ação pedagógica e, principalmente, na busca da construção de identidades. Para Mantoan (2013) “a escola é um lugar privilegiado de encontro com o outro. Este outro que é, sempre e necessariamente, diferente!”. Sendo assim, querendo ou não, os outros, são e serão sempre desiguais.

Para Pereira, apud Lima (org.) (2006) “a escola é composta de pessoas com hábitos, costumes e opções diferentes e que imprimem nas suas produções de conhecimento esses elementos de identidades”. Sendo assim, a função social da escola está voltada à construção de propostas metodológicas que se preocupe com mudanças concretas na educação, sobretudo referentes, às relações raciais dentro das escolas. Tentando cada vez mais minimizar esse contexto repleto de lutas e de resistências cotidianas que expressam, por longas datas, vozes silenciadas.

Daí a importância fundamental do papel do professor para a concepção de escola enquanto espaço social, pois é a partir dessa concepção que se estabelece a confiança e a autoestima necessárias para o desenvolvimento de uma proposta de ensino satisfatória, onde está presente a ousadia, os sonhos, a criatividade, as diferentes falas, ou seja, uma escola que acredite nas possibilidades de seus alunos.

Pois, é a partir dessa concepção de escola que se pode detectar o conjunto de valores e princípios advindos das experiências travadas no conjunto da vivência escolar. Quer sejam nas relações aluno e aluno, aluno e professor, aluno e material didático. Tal conduta caracteriza pontos extremamente provocativos, que levanta questões relevantes e de condutas urgentes sobre a escola que se tem e sobre a que se quer reconstruir.

Para Mantoan (2013):

(...) as escolas de qualidade são espaços educativos de construção de personalidades humanas autônomas, críticas, nos quais as crianças aprendem a ser pessoas. Nesses ambientes educativos ensina-se os alunos a valorizar a diferença, pela convivência com seus pares, pelo clima sócio afetivo das relações estabelecidas em toda a comunidade escolar – sem tensões, competições de forma solidária e participativa. (MANTOAN, 2013, p. 61)

Nesse sentido, cabe à escola enquanto instituição pública, juntamente com seus professores, a tarefa inadiável de buscar mecanismos e práticas pedagógicas transformadoras, capazes de formar pessoas nos padrões requeridos por uma sociedade mais evoluída e humanitária.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ao término deste trabalho, é interessante enfatizar que ao fazer uma análise das práticas pedagógicas em relação à temática Consciência Negra é necessário

levar em consideração que se trata de práticas pedagógicas que apresentam as seguintes características: Dependem necessariamente de condições físicas, materiais, intelectuais e afetivas favoráveis para o ensino e para as aprendizagens. São ações por meio das quais todos os alunos negros e não negros, bem como seus professores (as), precisam sentir-se valorizados e apoiados. Dependem também de maneira decisiva da reeducação das relações entre negros e brancos, o que se está designando como relações étnico-raciais.

Dentro dessa perspectiva de melhorar as práticas pedagógicas restabelecendo respeito às relações étnicas raciais ressalta-se que a implantação da Lei nº 10.639/2003 à medida que colocada em prática assegurará a construção de saberes que visem transformação no sentido de uma cidadania plena, sendo essencial que no currículo e nas práticas pedagógicas em sala de aula assegure a construção de saberes necessários a uma prática crítica e transformadora, bem como à construção de uma cidadania plena para aqueles que estão em processo de formação.

Daí a necessidade dos estabelecimentos de ensino desenvolverem atividades que visam sensibilizar os alunos, uma vez que as sociedades que melhor souberem lidar com as diferenças e integrar as dinâmicas próprias do jogo da diversidade (de gênero, de raça, orientação sexual e cultural) serão política e socialmente mais eficazes e, por que não dizer, mas aptas a se desenvolver no século XXI. Serão condenadas ao fracasso as sociedades que não puderem sustentar mecanismos de consenso baseados na negociação de espaços diferenciais entre os segmentos desiguais da sociedade. (Revista Presença Pedagógica, p.34, 2009).

Portanto, é necessário um trabalho em conjunto, com vários personagens envolvidos, sejam inclusive das esferas federal, estadual e municipal. Mas, enquanto essa força tarefa não acontece, os professores continuam sendo os protagonistas nessa política de conscientização, pois são os professores que com o mínimo de recursos se desdobram em sala de aula para sensibilizar os alunos da necessidade do respeito e do diálogo quanto às relações étnico-raciais.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ALVES, Roberta de Souza. **Ensino de história e cultura afro-brasileira e africana: da lei ao cotidiano escolar**. Unesp-Bauru, 2007. 74p.

BRASIL. **Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana.** MEC. Brasília | DF | Outubro | 2004.

BRASIL. **Práticas pedagógicas de trabalho com relações étnico-raciais na escola na perspectiva da Lei nº 10.639/03** / Nilma Lino Gomes (org.). 1. ed. -- Brasília : MEC ; Unesco, 2012. 421 p., il. - (Educação para todos; 36)

COSTA, M. A. F.; Costa, M. F. B. **Projeto de pesquisa: entenda e faça.** Petrópolis.

CUNHA JR, H. **Nós, afro-descendentes: história africana e afro-descendentes na cultura brasileira.** In: Brasil. História da Educação do negro e outras histórias. Brasília: MEC, 2005, p. 249-273.

LIMA, Maria Nazaré Mota de. (org). **Escola Plural: a diversidade está na sala de aula. Formação de professores em história e cultura afro-brasileira e africana.** Revisão Linguística. 2ª Ed. v. 3. Série fazer valer os direitos. São Paulo: Cortez; Brasília: UNICEF; Salvador, BA: CEAFFRO, 2006.

LOPES, Ana Lúcia. **Currículo, Escola e Identidades: A prática pedagógica e a Construção de Identidades.** In: MEC. Educação – Africanidades-Brasil, p. 255-272.

MANTOAN, M. T. E. **Ensinando a turma toda: As diferenças na escola.** In: Mantoan, M. T. E. (orgs). *O desafio das diferenças nas escolas.* 5ª edição. Rio de Janeiro: Vozes, 2013.

MOURA, Margarida Seabra de. **Revisando Conceitos: O necessário exercício da Construção da Identidade a partir das Diferenças.** In: Mantoan, M. T. E. (orgs). *O desafio das diferenças nas escolas.* 5ª edição. Rio de Janeiro: Vozes, 2013.

MUNANGA, Kabengele. **Superando o Racismo na escola.** 2ª edição revisada / [Brasília]: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade, 2005.

NASCIMENTO, Valdecir Pedreira. **Pressupostos Básicos da Formação de Professores no Projeto Escola Plural: A Diversidade está na Sala.** In: Lima, Maria Nazaré Mota de. (org). *Escola Plural: a diversidade está na sala de aula. Formação de professores em história e cultura afro-brasileira e africana.* Revisão Linguística. 2ª Ed. v. 3. Série fazer valer os direitos. São Paulo: Cortez; Brasília: UNICEF; Salvador, BA: CEAFFRO, 2006.

ROSA, Suely Pereira da Silva; DELOU, Cristina Maria Carvalho; OLIVEIRA, Eloíza da Silva Gomes de. **Fundamentos Teóricos e Metodológicos da Inclusão.** Curitiba: IESDE Brasil S.A., 2008.

SAMPIERI, R. H., COLLADO, C. F.; LUCIO, P. B. **Metodologia de Pesquisa.** 5ª edição. Porto Alegre: McGraw-Hill. Penso, 2013.
www.mpdfpt.mp.br/portal/index.php/...menu/...e.../3047-injuria-racial-x-racismo